

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**



**N.º 002/PINHAL MAIOR/10212/2018**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro e  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10h:00m:00s do dia 1 de março e as 16h:59m:59s do dia 15 de maio de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e de comercialização de produtos agrícolas.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.



### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL PINHAL MAIOR, integra a totalidade das freguesias dos concelhos de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total do presente anúncio é de 626 298,96 EUR (despesa pública).

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, de 2016.

### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,25 \text{ PT} + 0,20 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL}$$



Em que,

K

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**PT – Postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 2,5%.

**EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, definida pela seguinte fórmula

$$EDL = 0,35 PE + 0,1 PB + 0,1 AF + 0,1 AI + 0,35 B$$

em que:

**PE** – Produtos Endógenos

**PB** – Produção Biológico e/ou Proteção Integrada

**AF** – Autonomia Financeira

**AI** – Aspetos Inovadores

**B** - Beneficiário

- À variável **PE** é atribuída a pontuação entre 20 e 0 se o beneficiário utiliza na sua atividade/candidatura os produtos endógenos agroalimentares descritos na EDL do GAL Pinhal Maior, sendo os seguintes: (presunto, enchidos, queijo de cabra, azeite, vinho e derivados dos frutos da cereja, limão, medronho, castanha e azeitona);
  - 20 Pontos – utiliza 2 ou mais produtos endógenos;
  - 10 Pontos – utiliza 1 produto endógeno;
  - 0 Pontos – não utiliza produtos endógenos.
  
- À variável **PB** é atribuída a pontuação de 20 ou 0 se o beneficiário utiliza na sua atividade/candidatura produtos produzidos através do modo de produção biológico e/ou proteção integrada:



- 20 Pontos – Se produz produto(s) de modo de produção biológico e/ou proteção integrada;
- 0 pontos – Se não produz produto(s) de modo de produção biológico e/ou proteção integrada.

h

Atestado com a apresentação do Certificado de Produção Biológico e/ou Proteção Integrada.

- À variável **AF** é atribuída a pontuação entre 20 e 0 de acordo com o valor de Autonomia Financeira do beneficiário pré - projeto:
  - 20 pontos – AF = 50% ou mais;
  - 10 pontos – AF entre 25% e 50%
  - 0 pontos – AF entre 20% e 24%.
  
- À variável **AI** é atribuída a pontuação de 20 ou 0 se o beneficiário identifica aspetos “inovadores” à escala regional nos produtos, serviços ou processos a implementar na empresa e/ou entidade no âmbito da candidatura. Validado através da apresentação da Ficha Técnica de Produto emitida pela empresa responsável de HACCP, para a criação de um novo produto ou a Ficha de Imobilizado e Ficha Técnica emitida pelo TOC, para a implementação de uma nova tecnologia, à data da submissão da candidatura:
  - 20 Pontos – Se cria um novo produto e/ou implementa uma nova tecnologia;
  - 0 pontos – Se não cria um novo produto e/ou implementa uma nova tecnologia.
  
- À variável **B** é atribuída a pontuação entre 20 e 0 se o beneficiário tem candidatura(s) aprovada(s), concluída(s)e/ou encerrada(s) à data da submissão da candidatura à Operação 10.2.1.2:
  - 20 Pontos - se o beneficiário não tem nenhuma candidatura aprovada na Operação 10.2.1.2 à data da submissão da candidatura;
  - 10 Pontos – se o beneficiário tem uma ou mais candidatura(s) concluída(s)ou encerrada(s) à data da submissão da candidatura;
  - 0 Pontos - se o beneficiário tem uma ou mais candidatura(s) aprovada(s) na Operação 10.2.1.2 à data da submissão da candidatura).

Validado pelo histórico de projetos, no Sistema do PDR2020.



Aos critérios de seleção indicados (OP, PT e TIR) será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Candidatura com o maior número de postos de trabalho a criar;
- 2.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3.º Candidatura com maior valor da TIR;
- 4.º Ordem de receção de candidaturas no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário durante o período de programação.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do Anexo IV da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.



As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do PORTUGAL 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.pinhalmajor.pt](http://www.pinhalmajor.pt) e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

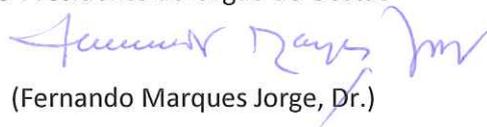
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.pinhalmajor.pt](http://www.pinhalmajor.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Pinhal Maior através do endereço [geral@pinhalmajor.pt](mailto:geral@pinhalmajor.pt) ou pelo telefone 274 600 130.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Sertã, 12 de dezembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Marques Jorge, Dr.)